



### **TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2019.**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JORDANA THAÍS OPELT**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.353.860/0001-03, residente e domiciliada na Rua Uruguai, nº. 218, Bairro Martini, no município de Espumoso, RS, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Pessoa Física que exerça a função de **AUXILIAR DE GRUPO**, que atuará junto à sede da Assistência Social, neste Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, tendo que cumprir uma carga horária de 44 horas semanais, durante o período em questão.

**Parágrafo Único:** O presente Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, atendendo aos interesses da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos mediante laudo técnico da Secretaria de Assistência Social, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado, em até 08 dias após apresentação de laudo fornecido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, com a emissão do Atestado de Prestação de Serviço, pela Assistente Social.

**Parágrafo Único:** Nos Pagamentos serão deduzidos os tributos instituídos por lei.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- 2198 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOS DIREITOS**

#### **da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas;

#### **da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 02 de janeiro de 2019.

---

**DOUGLAS FONTANA**

Contratante

---

**JORDANA THAÍS OPELT**

Contratada